



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha

128

Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.24.02

CONTRATANTE	AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL-SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 395.264,80 (trezentos e noventa e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	26 de março de 2025
HORÁRIO	10:00HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM

- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.
- Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 08005916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha

129

Rubrica

PARTE 01.

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DO TERMO DE CONTRATO
9. DOS RECURSOS
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARTE 02.

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
2. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
3. ANEXO II - DECLARAÇÕES
4. ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 530

B

Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.24.02

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Torna-se público que a Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural de Jijoca de Jericoacoara, por meio do Superintendente do SAAER, sediado(a) rua Nazaré Vasconcelos, nº 1714 Térreo – CEP: 62.598-000, Centro, Jijoca de Jericoacoara - CE, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL-SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no link www.licitamaisbrasil.com.br.

2.2. Os licitantes interessados deverão se antecipar aos prazos do processo, visto que a Plataforma pede um prazo de 24 horas úteis para a análise e aprovação dos cadastros.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 33

R

Rubrica

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 Sociedades cooperativas;

2.7.4 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.5 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5 e 2.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 132

R

Rubrica

2.12. O disposto nos itens 2.7.5 e 2.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 533

Rubrica

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.7.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.7.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.7.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.5 Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.7.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.7.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.7.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.7.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.7.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 534

B

Rubrica

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Anexar arquivo em PDF da proposta;

4.1.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo apresentado no Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 175

Rubrica

4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

4.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 336

Rubrica

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 137

Rubrica

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14.133/21.

5.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

5.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

5.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha

138

Rubrica

5.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 239

Rubrica

5.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 340

R

Rubrica

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 Contiver vícios insanáveis;

6.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.10.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha

52/5

Rubrica

6.12.1 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.2 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 142

Rubrica

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio dos arquivos anexados na Plataforma Licita Mais Brasil. O licitante poderá se adiantar e anexar seus documentos durante o cadastro da proposta inicial, porém o licitante primeiro colocado terá duas horas para encaminhar seus arquivos durante a fase de habilitação.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha

543

Rubrica

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 114

Rubrica

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **02 (dois)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha

145

Rubrica

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6 Fraudar a licitação;

10.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 516

Rubrica

10.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 142

Rubrica

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

10.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha

248

Rubrica

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, www.licitamaisbrasil.com.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

12.11.2 Anexo II - Declarações;



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha

349

Rubrica

12.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

Jijoca de Jericoacoara/CE, 12 de março de 2025

MARIEL ANDRADE DE LIMA

Mariel Andrade de Lima

Superintendente

Autorquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha

150

Rubrica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE
JIJOCA DE JERICOACOARA/CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.02.24.02

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL-SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HIDRÔMETRO UNIJATO 3/4 DN20	UND	1900	R\$ 153,86	R\$ 292.334,00
02	KIT CAVALETE DN 3/4 PADRÃO CAGECE P-003	UND	800	R\$ 76,61	R\$ 61.288,00
03	TUBO PEAD AZUL 100M 20X2,3MM	UND	30	R\$ 765,66	R\$ 22.969,80
04	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP DN-50 DE 60 XDNR - 20MM	UND	150	R\$ 74,66	R\$ 11.199,00
05	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP DN-75 DE 85 XDNR - 20MM	UND	50	R\$ 64,80	R\$ 3.240,00
06	UNIÃO PP PARA PEAD DN - 20MM	UND	100	R\$ 24,18	R\$ 2.418,00
07	ADAPTADOR MACHO PP PARA PEAD DN - 20X3/4	UND	100	R\$ 18,16	R\$ 1.816,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação se prolonga até o final do exercício financeiro do ano de assinatura do contrato, mais especificamente até o dia 31 de dezembro 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 151

Rubrica

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I	ID PCA no PNCP	31294097000116-0-000001/2025
II	Data de publicação no PNCP	24/05/2024
III	Id do item no PCA	20
IV	Classe/Grupo	9999 - ITENS DIVERSOS
V	Identificador da Futura Contratação	931372-6/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade durante o fornecimento dos materiais hidráulicos, alinhando-se aos critérios estabelecidos no Plano de Logística Sustentável da Administração Pública (PLS), se houver, considerando aspectos ambientais, sociais, econômicos e culturais. Serão exigidas ações como:
- 4.1.1.1. Garantir que, antes, durante e após a aquisição dos materiais hidráulicos, sejam tomadas ações que reduzam os impactos ambientais, promovam a viabilidade econômica.
- 4.1.1.2. Apresentar relatórios periódicos com indicadores de desempenho ambiental e social relacionados à aquisição e uso dos materiais hidráulicos.
- 4.1.1.3. Adotar sistemas que garantam a rastreabilidade de cada etapa do fornecimento dos materiais, promovendo transparência e confiança no processo.
- 4.1.1.4. Implementar práticas de logística reversa para o descarte adequado de resíduos gerados, como embalagens e materiais descartados, quando aplicável.
- 4.1.2. Implementar um sistema de destinação adequada para resíduos provenientes do uso de materiais hidráulicos, como tubos e conexões, e materiais descartados durante a instalação e manutenção.
- 4.1.2.2. Apresentar relatórios periódicos detalhando as ações sustentáveis implementadas e os resultados alcançados, incluindo a redução no consumo de recursos naturais, otimização de processos e a minimização de impactos ambientais.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha

552

Rubrica

4.1.2.3. Os materiais hidráulicos adquiridos devem estar em conformidade com as regulamentações aplicáveis e atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelos órgãos competentes, respeitando a legislação vigente e os requisitos de sustentabilidade especificados neste instrumento e no Termo de Referência.

4.1.2.4. A aquisição dos materiais será realizada por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e os padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1. O prazo de entrega dos bens deve ser de até 10 (dez) dias úteis, mediante a emissão da ordem de compra de acordo com a necessidade do SAAER;

5.2. Os materiais hidráulicos deverão ser entregues e armazenados na sede da Autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER, garantindo o armazenamento adequado e em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis à administração pública. O fornecimento dos materiais será realizado conforme a demanda da Autarquia, em estrita observância ao planejamento e necessidades da entidade.

5.3. O prazo de garantia será o estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), respeitando-se as disposições pertinentes à contratação no âmbito da administração pública.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha

153

Rubrica

6.4. A Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com o objetivo de apresentação do modelo de fiscalização. Esse modelo deverá conter informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para o fornecimento e entrega dos materiais hidráulicos, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros aspectos pertinentes à execução do objeto contratual.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha

134

Rubrica

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha

158

Rubrica

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Caso o bem seja rejeitado, deverá ser substituído em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8. O prazo de validade;

7.8. A data da emissão;

7.8. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8. O período respectivo de execução do contrato;

7.8. O valor a pagar; e

7.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha

156

Rubrica

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 157

Rubrica

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.22. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.23. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.24. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.25. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.26. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.27. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.29. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será conforme demanda solicitada pela Autarquia SAAER.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha

358

Rubrica

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha

158

Rubrica

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 860

Rubrica

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.32. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.32. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.32. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante assinatura por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.35. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.35. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 165

Rubrica

8.37. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

8.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 395.264,80 (trezentos e noventa e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I	Gestão/Unidade	AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.
II	Fonte de Recursos	1500000000 - Recursos não vinculados de impostos
III	Programa de Trabalho	Gestão e Manutenção do SAAER
IV	Elemento de Despesa	3.3.90.30.00
V	Plano Interno	2.099 - Gestão e Manutenção do SAAER

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha

362

Rubrica

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação pública, elaborada em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. Este documento tem por finalidade apresentar os estudos necessários à contratação de solução que visa atender às necessidades específicas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara.

A análise proposta tem como objetivo identificar e descrever detalhadamente a necessidade apresentada, buscando no mercado a solução mais adequada para sua satisfação, sempre em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública, incluindo legalidade, eficiência, economicidade e publicidade.

Para tanto, o estudo embasa-se em uma avaliação criteriosa das demandas apresentadas pelo SAAER, com vistas a garantir que o objeto da contratação atenda de forma precisa e eficaz ao interesse público.

Este documento está estruturado em tópicos que abordam as características e especificações técnicas da necessidade identificada, fundamentando a escolha do objeto e servindo como base para o planejamento e a execução do processo, conforme preconiza a legislação vigente.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material hidráulico visa atender às necessidades da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara-CE. A demanda está fundamentada na essencialidade da manutenção e melhoria contínua dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário que atendem à população do município, garantindo a eficiência, qualidade e regularidade dos serviços prestados.

A ausência de materiais hidráulicos em estoque ou de acesso imediato compromete a capacidade de resposta rápida às emergências, como vazamentos, rompimentos de tubulações e falhas em equipamentos críticos, além de dificultar a execução de intervenções planejadas, como ampliações e manutenções preventivas. Tais situações podem acarretar desabastecimento, prejuízos à saúde pública e ao meio ambiente, bem como à qualidade de vida dos moradores, afetando diretamente o interesse público.

Assim, a aquisição programada desses materiais é indispensável para assegurar a operação adequada dos sistemas de abastecimento e saneamento, contribuindo para a promoção da saúde, a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável da região. A contratação busca ainda alinhar-se aos princípios da economicidade e eficiência, permitindo a gestão racional de recursos financeiros e operacionais, com compras planejadas e em conformidade com o plano de contratações anual e as diretrizes orçamentárias vigentes.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha

362

Rubrica

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A inclusão da aquisição de material hidráulico no Plano de Contratações Anual (PCA) é uma medida indispensável para garantir o alinhamento estratégico, a eficiência administrativa e a conformidade com as exigências legais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Essa aquisição tem por objeto o fornecimento de material hidráulico, destinados aos veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara/CE, considerando a importância e a especificidade dos insumos necessários para a continuidade das atividades da autarquia.

A previsão dessa aquisição no PCA de 2025 encontra-se devidamente contemplada, conforme os seguintes registros:

- ID PCA no PNCP: 31294097000116-0-000001/2025
- Data de publicação no PNCP: 24/05/2024
- Id do item no PCA: 20
- Classe/Grupo: 9999 - ITENS DIVERSOS
- Identificador da Futura Contratação: 931372-6/2025

Essa previsão reflete o compromisso do SAAER com o planejamento eficiente e estratégico, promovendo a racionalização e a transparência nas contratações públicas, em conformidade com as diretrizes orçamentárias do órgão. Além disso, a inclusão no PCA sinaliza ao mercado fornecedor a intenção de contratação, permitindo maior competitividade e preparação por parte dos possíveis interessados, alinhando-se aos objetivos centrais do PCA, como evitar o fracionamento de despesas, subsidiar a elaboração das leis orçamentárias e garantir economicidade.

É importante enfatizar que o valor estimado no PCA representa apenas uma estimativa preliminar baseada em aquisições anteriores e estudos de mercado, podendo ser ajustado conforme a realidade vigente. Tal metodologia assegura a aderência aos princípios da razoabilidade e economicidade, previstos na legislação aplicável.

Dessa forma, a previsão no PCA fortalece a governança, a eficiência administrativa e a transparência na gestão pública, contribuindo diretamente para a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo SAAER no município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a futura e eventual aquisição de material hidráulico exige o cumprimento de um conjunto de requisitos essenciais para garantir a qualidade, eficiência e conformidade da aquisição, de forma a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara. Dessa forma, os fornecedores deverão observar as seguintes condições:

Requisito	Descrição
-----------	-----------



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 164

Rubrica

Qualidade dos Materiais	Os materiais hidráulicos devem atender às normas técnicas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais regulamentações aplicáveis, garantindo resistência, durabilidade e segurança nas aplicações.
Capacidade de Fornecimento	O fornecedor deve demonstrar capacidade de suprir a demanda necessária de peças e materiais hidráulicos dentro do período de vigência do contrato, conforme solicitações da autarquia.
Certificações e Documentação	Apresentação de certificados de conformidade dos produtos e documentação fiscal e regulatória válida, incluindo CNPJ regular e certidões negativas.
Atendimento às Necessidades Operacionais	Garantia de fornecimento conforme necessidade operacional do SAAER, evitando desabastecimento e comprometimento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Prazo de Entrega	O fornecimento deve ocorrer em até 10 dias úteis após solicitação formal, garantindo agilidade na reposição de materiais críticos para manutenção e reparos emergenciais.
Localização Estratégica	Preferência por fornecedores com capacidade logística para entregas ágeis no município de Jijoca de Jericoacoara, minimizando impactos operacionais.
Sustentabilidade e Conformidade Ambiental	Materiais devem atender a requisitos de sustentabilidade, quando aplicável, e estar em conformidade com normas ambientais vigentes, minimizando impactos ao meio ambiente.
Conformidade Legal	A contratação deve observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis aos processos de compras públicas.

A adoção desses requisitos assegura que a aquisição dos materiais hidráulicos atenda plenamente às necessidades operacionais do SAAER, promovendo a eficiência da gestão dos recursos públicos e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em uma análise criteriosa das demandas identificadas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara, considerando as especificidades das necessidades apresentadas no Plano de Contratações Anual (PCA) e os desafios impostos pelo crescimento urbano e a consequente expansão da rede do SAAER.

Para assegurar a adequação das projeções, foram analisados dados históricos de consumo, a previsão de ampliação das operações e a evolução das atividades desempenhadas pela autarquia. Esse levantamento considerou fatores como:



- **Crescimento da demanda:** O aumento no número de ligações e a necessidade de manutenção da rede existente geram maior demanda por materiais hidráulicos.
- **Expansão da infraestrutura:** A ampliação da rede de abastecimento e esgotamento sanitário requer insumos adequados para atender às novas instalações.
- **Reposição e manutenção preventiva:** A realização contínua de manutenções preventivas e corretivas exige a reposição periódica de materiais essenciais ao funcionamento dos sistemas.

Com base nesses fatores, a estimativa preliminar de aquisição para o período de vigência do contrato foi ajustada para atender à nova realidade. As quantidades foram definidas da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	HIDRÔMETRO UNIJATO 3/4 DN20	1900
02	KIT CAVALETE DN 3/4 PADRÃO CAGECE P-003	800
03	TUBO PEAD AZUL 100M 20X2,3MM	30
04	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP DN-50 DE 60 XDNR - 20MM	150
05	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP DN-75 DE 85 XDNR - 20MM	50
06	UNIÃO PP PARA PEAD DN - 20MM	100
07	ADAPTADOR MACHO PP PARA PEAD DN - 20X3/4	100

Essas quantidades foram projetadas considerando o consumo médio atual e a previsão de incremento nos próximos meses, ajustando-se para atender com segurança e eficiência às necessidades operacionais do SAAER. A estimativa reflete um planejamento responsável, alinhado às necessidades futuras e aos princípios de economicidade e eficiência.

Caso seja identificado um aumento significativo na demanda durante a vigência do contrato, serão realizados os devidos ajustes, sempre em conformidade com a legislação aplicável.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi conduzido para avaliar as alternativas disponíveis para a aquisição de material hidráulico com fornecimento parcelado, garantindo uma solução eficiente, vantajosa e alinhada às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara. A análise considerou aspectos técnicos, econômicos e jurídicos, priorizando a escolha de um procedimento que assegure transparência, economicidade e competitividade.

1. Alternativas Avaliadas

1.1 Pregão Eletrônico



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha

366

Rubrica

Aspecto Avaliado	Detalhamento
Base Legal	Regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, ideal para aquisição de bens e serviços comuns, como materiais hidráulicos.
Competitividade	Permite ampla participação de fornecedores, promovendo concorrência e obtenção de preços mais vantajosos.
Modalidade Eletrônica	Reduz custos administrativos e amplia a abrangência do certame, possibilitando maior participação de fornecedores de diferentes localidades.
Adequação ao Objeto	Modalidade ideal para fornecimento parcelado conforme o consumo projetado, garantindo flexibilidade e eficiência na gestão de estoques.
Transparência	Processo público e amplamente divulgado, assegurando credibilidade e isonomia na seleção do fornecedor.
Risco Jurídico	Baixo, desde que seguidos os procedimentos definidos na legislação vigente.

2. Justificativa para a Escolha do Pregão Eletrônico

Critério	Justificativa Técnica e Econômica
Eficiência no Processo	O pregão eletrônico amplia a participação de fornecedores, promovendo maior competitividade e melhores condições comerciais.
Redução de Custos	A concorrência entre fornecedores resulta em propostas mais vantajosas, proporcionando economia significativa para a Administração.
Segurança Jurídica	Processo regulamentado e amplamente divulgado, minimizando riscos de contestações e garantindo conformidade com a legislação vigente.
Flexibilidade	Permite o fornecimento parcelado, ajustado ao consumo real do SAAER, otimizando a gestão de recursos financeiros e operacionais.

A análise realizada conclui que o **Pregão Eletrônico** é a modalidade mais vantajosa para a aquisição de material hidráulico, pois garante maior transparência, competitividade e segurança jurídica, além de alinhar-se aos princípios de eficiência e economicidade estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação para aquisição de material hidráulico foi elaborada com base em pesquisa de preços preliminar. Esse levantamento considerou valores praticados no mercado, obtidos por meio de fontes oficiais, incluindo contratações similares realizadas pela Administração Pública, registros de preços em plataformas especializadas.

1. Metodologia Utilizada



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha

367

Rubrica

A metodologia de estimativa seguiu os critérios legais e técnicos aplicáveis, garantindo a precisão e confiabilidade dos valores estimados. O cálculo foi realizado conforme os seguintes parâmetros:

- **Levantamento de Preços:** Pesquisa de valores obtidos através de contratos com a administração pública e dados de compras públicas recentes, assim como em pesquisa em site eletrônicos.
- **Critério de Cálculo:** Média aritmética dos preços coletados, conforme determina a IN SEGES/ME nº 65/2021.
- **Fontes Consultadas:** Contratações similares feitas por entes públicos, consultas a plataformas de preços governamentais e orçamentos de fornecedores especializados.
- **Exclusão de Valores Inexequíveis ou Superestimados:** Análise crítica para garantir que os preços considerados estejam alinhados com a realidade do mercado.

2. Levantamento de Preços

Inicialmente foram realizados pesquisa para a consolidação dos valores médios para os itens necessários, estimados anteriormente, conforme a tabela abaixo:

Levantamento dos Preços					
		VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	VALOR MÉDIO
01	HIDRÔMETRO UNIJATO 3/4 DN20	MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS/PR Pregão nº 73/2024 Id contratação PNCP: 95587648000112-1- 000154/2024 Valor unitário homologado: R\$ 141,62	MUNICÍPIO DE ARCOS/MG Pregão nº 196 Processo 361/2024 Id contratação PNCP: 18306662000150-1- 000302/2024 Valor unitário homologado: R\$ 153,48	MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE Pregão nº 202322206/2023 Id contratação PNCP: 07954480000179-1- 003487/2023 Valor unitário homologado: R\$ 166,48	R\$ 153,86
					
02	KIT CAVALETE DN 3/4 PADRÃO CAGECE P- 003	 KIT Cavalete Para Hidrômetro 3/4 Polierg R\$ 75,47 Material: aço Componente: 09/01/2024 de 1 a 10, 11 e 12	 KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO PADRÃO SANEAGO 3/4" POLIERG - R\$ 79,90 Ferragens: Saneago	MUNICÍPIO DE VARJOTA/CE Pregão nº 001.24-PE-SDCRH/2024 Id contratação PNCP: 07673114000141-1- 000003/2024 Valor unitário homologado: R\$ 74,26	R\$ 76,61



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 168

Rubrica

03	TUBO PEAD AZUL 100M 20X2,3MM	LINK: https://www.matconcasa.com.br/produto/cavalet-e-poliarg-saneago-preto-0014-42706?srsId=AfmBOooAIV6oltAadMcWL15-eqmBx99tkyPfVKcM-H_txe6tGJPd3fsaqI	LINK: https://www.ferragistasatelite.com.br/produto/kit-cavalete-para-hidrometro-padroao-saneago-34-poliarg/1300257?vid=1863690				
		Tubo PEAD PE 80 Pn 1a Espessura 2,3mm Azul de 20mm x 100mt R\$ 760,60 Comprar aqui	Tubo Pead Azul 20Mm 3/4X2,3Mm Poliarg R100 R\$ 766,23 Magazine Luiza	Manguera Pead Copesabases Pe80 20mm 40mts 13314 Amanco R\$ 778,26 Mercado Livre Entrega grátis	R\$ 765,66		
04	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP DN-50 DE 60 XDNR - 20MM	LINK: https://www.hidracone.xloja.com.br/produto/tubo-pead-pe-80-pn-16-espessura-23mm-azul-de-20mm-x-100mt-amc.html?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsId=AfmBOoqaQhJVN MxSKRyveEcXVL703h3KzrfHwBAbs8q58Plg7dj	LINK: https://www.magazineleuza.com.br/tubo-pead-azul-20mm-3-4x23mm-poliarg-r100/p/cj4g45h9db/cj/acs/?seller_id=rcdeletrica2&srsId=AfmBOor7Nq7e8ZWUiG-52SF1pyDObYBzRII1CS9qfw_XUv2yRDIHRd98hM				
		Te De Serviço Integrado Articulado Em Pp 60mm X 20mm R\$ 69,99 Basta.com.br	Te De Serviço Articulado 60 X 20 Nts 175 R\$ 75,00 Magazine	Te De Serviço Integrado Articulado Pp 60x20 Mm R\$ 79,00 Mercado Livre Entrega grátis	R\$ 74,66		



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 169
R
Rubrica

		LINK: https://www.extra.com.br/te-de-servico-integrado-articulado-am-pp-60mm-x-20mm-1554331476/p/1554331476?utm_medium=cpc&utm_source=google_freelisting&idSk=1554331476&idLojista=39899&idLojista=3P	LINK: https://shopee.com.br/product/359546746/5669976532?gads_t_sig=VTJGc2RHVmtYMTlxTFVSvVRrdENkWWp3RFo3Mkw5czd4ZGhzeEF1WVFi83YnJuVnZyU04zcTVNTW0rRIVYUEUxVzRuMk4yS0JHKOsxZ3ZxWTBVOFh2STVrd1M3WkF3QWIRSkE1NTJsOUFLclFLNGxDTTJYTUNxTEZnZ0c5YjU	LINK: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4330234588-te-de-servico-integrado-articulado-pp-60x20-mm-JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic	
					
			Tê de Serviço Integrado Articulado em Polipropileno Padrão NTS 175 DN 75mm DE ... RS 46,40	Tê De Serviço Articulado De 85mm X 20mm Padrão Nts 175 Potarg RS 78,80	
05	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP DN-75 DE 85 XDNR - 20MM	MUNICÍPIO DE CAPIVARI/SP	Pregão nº 45/2025		
		Id contratação PNCP: 50062751000100-1-000043/2025	Valor unitário homologado: R\$ 52,11		
			LINK: https://www.hidraconexloja.com.br/produto/te-de-servico-integrado-articulado-pp-padro-nts-175-com-2-parafusos-dn-75-de-85mm-x-20mm-esa.html?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsitid=AfmB0OpSJQEoa3_KxF_FC7dFjluK2getFHze62VxhX9GTa3bi84gdi1pS9Sw	LINK: https://shopee.com.br/product/1009976511/22691444894?gads_t_sig=VTJGc2RHVmtYMTlxTFVSvVRrdENkWHIFU0hvQIZFVENpb1FnT09uNDIDSIFlak9NK3REcVdCSmhxWE5KOFJPamNlbnVnWGRlLbEpFUUIhNnpOb055VzdaY1BIN2c1andKZ3BMcjN5aDU2RmhPQmFkUjFucnVSuk14M0JRaDVndWxvMidYRWlscmZMQU5HaFlhYzVhdUR3PT0	R\$ 64,80
06	UNIÃO PP PARA PEAD DN - 20MM				
					
		União Polipropileno de Compressão de 20mm RS 23,06	União De Compressão 20mm Irritac - Tubo Pead: Azul e Preto - COLOR Azul e Preto RS 24,80	União De Compressão Pead 20mm X 20mm Potarg RS 23,98	R\$ 24,18



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 370

Rubrica

07

ADAPTADOR MACHO
PP PARA PEAD DN -
20X3/4

LINK:
https://www.hidracone.com.br/produto/uniao-pp-de-32mm-tgr.html?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsltid=AfmBOorIPL96e9Vp2aV8Zkj5LZfcmRR0VQIzX-MQJRagYPLIXkqeMsUUUvo



Adaptador De Compressão /
Pead Coposa 20mm X 3/4 - 1
peça

RS 17,00
Shopee

LINK:
https://shopee.com.br/product/580827634/22697380208?gads_1_sig=VTJGc2RHVmtYMTlxTFVSVVRrdENkVHQ3ZkZSUTMrR3pBWmZZNzdrcnRBmVjY1U5STFzTmJ3UWhhZ1kxQ3pRZUx5M2ZlZTg

LINK:
https://www.lojadairrigacao.com.br/MLB-2740830861-uniao-de-compresso-20mm-irritec-tubo-pead-JM?variation=174939250444&srsltid=AfmBOoo8RH_R0ACrOayN9CGDVhEfETrOgs_9ZWz5aBgi2kdXE-w9oe_5kDo



Adaptador De Compressão /
Rosca Macho - Pead Conexões
20X3/4

RS 18,00
Magazine Luiza

LINK:
https://www.magazineluiza.com.br/adaptador-de-compressao-rosca-macho-pead-conexoes/p/gf6g4Q377b/cj/adhd/?seller_id=peadconexoes&srsltid=AfmBOooclohZu8okNzVo7mwWHWGAF

LINK:
https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4796570506-uniao-de-compresso-pead-20mm-x-20mm-JM?mall_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic



Adaptador Para Tubo Pead
20mm X 3/4 Macho

RS 19,50
Mercado Livre
Entrega grátis

LINK:
https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3563138729-adaptador-para-tubo-pead-20mm-x-34-macho-JM?mall_tool=18956390&utm_source=google

RS 18,16



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha

173

8

Rubrica

4RVBsOVRZdkVEbE9UT
miheIRUOWlwVFA1MXp
4ak82Zmh1WVJXNTV5U
mZaOUJhQjB0c2tXYzFjc
G4rcHNCZitRR1ZZMzBF
T2YydUJPMnRRPT0

ITYKVD43h-Cta-
6yVUMva0m_dnVg04

_shopping&utm_mediu
m=organic

A pesquisa consolidou os valores médios para os itens necessários, conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	HIDRÔMETRO UNIJATO 3/4 DN20	1900	153,86	292.334,00
02	KIT CAVALETE DN 3/4 PADRÃO CAGECE P-003	800	76,61	61.288,00
03	TUBO PEAD AZUL 100M 20X2,3MM	30	765,66	22.969,80
04	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP DN-50 DE 60 XDNR - 20MM	150	74,66	11.199,00
05	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP DN-75 DE 85 XDNR - 20MM	50	64,80	3.240,00
06	UNIÃO PP PARA PEAD DN - 20MM	100	24,18	2.418,00
07	ADAPTADOR MACHO PP PARA PEAD DN - 20X3/4	100	18,16	1.816,00
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 395.264,80

3. Valor Total Estimado

O valor total estimado para a contratação, considerando os preços médios obtidos na pesquisa de mercado, é de **R\$ 395.264,80** (trezentos e noventa e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

4. Justificativa da Estimativa

A definição do valor estimado baseia-se na necessidade de garantir uma contratação vantajosa e eficiente para a Administração Pública. O levantamento de preços foi conduzido com rigor técnico e metodológico, garantindo:



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha

172

Rubrica

- **Aderência às Normas Vigentes:** Conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.
- **Representatividade do Mercado:** Preços obtidos a partir de fontes confiáveis, refletindo a realidade atual do setor.
- **Segurança na Contratação:** Assegura que a licitação seja conduzida com base em valores realistas e compatíveis com o orçamento disponível.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação possibilita uma aquisição economicamente viável, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para o fornecimento de materiais hidráulicos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara foi estruturada com base em critérios técnicos, operacionais e legais, garantindo que a aquisição atenda de maneira eficiente e econômica às necessidades da autarquia. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a demanda, assegurando disponibilidade contínua para manutenção, ampliação e modernização das redes de abastecimento e esgotamento sanitário.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, modalidade que assegura transparência, ampla concorrência e economicidade, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem permite que a Administração obtenha melhores condições de compra, promovendo a vantajosidade e garantindo o adequado emprego dos recursos públicos.

Os materiais a serem adquiridos incluem hidrômetros, conexões, tubos de PEAD, tês de serviço e demais componentes essenciais para o funcionamento eficiente das redes hidráulicas do SAAER. A especificação dos produtos segue normas técnicas rigorosas da ABNT, assegurando qualidade, durabilidade e compatibilidade com os sistemas já existentes.

A estimativa de demanda foi projetada com base no consumo histórico, levando em conta o crescimento urbano e o aumento da demanda por serviços de abastecimento de água e esgoto em Jijoca de Jericoacoara. Com isso, o fornecimento será ajustado às necessidades reais, evitando desperdícios e garantindo um estoque adequado para intervenções emergenciais e programadas.

Além dos benefícios operacionais, a solução visa garantir a continuidade dos serviços prestados pelo SAAER, minimizando impactos em caso de falhas ou necessidade de reposição rápida de componentes críticos. A adoção do pregão eletrônico permite maior flexibilidade no fornecimento parcelado, reduzindo custos de armazenagem e otimizando a gestão dos recursos financeiros da autarquia.

Dessa forma, a solução atende aos princípios da administração pública, promovendo eficiência, economicidade e legalidade. Com um planejamento estratégico bem definido, a aquisição dos materiais hidráulicos garantirá o funcionamento adequado das infraestruturas de saneamento, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento sustentável do município de Jijoca de Jericoacoara.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A análise técnica do objeto da contratação, que visa à aquisição de materiais hidráulicos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara, concluiu que a solução proposta é



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 173
R
Rubrica

passível de parcelamento, garantindo maior eficiência operacional e economicidade para a Administração Pública.

A possibilidade de aquisição parcelada justifica-se pelo fato de que os materiais hidráulicos possuem características distintas de consumo e reposição, sendo demandados conforme as necessidades específicas de manutenção, ampliação e reparos das redes de abastecimento e esgotamento sanitário. Dessa forma, a compra integral e única poderia gerar custos desnecessários com armazenagem e deterioração de produtos, além de imobilizar recursos financeiros de forma inadequada.

O fornecimento parcelado permite que os materiais sejam adquiridos gradativamente, de acordo com o consumo real e as demandas operacionais do SAAER, otimizando a gestão do estoque e garantindo que os insumos estejam sempre disponíveis para intervenções programadas e emergenciais. Essa estratégia reduz desperdícios, evita obsolescência de produtos e possibilita melhor alocação dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da economicidade e eficiência.

Além disso, o parcelamento facilita a competitividade no processo licitatório, permitindo a participação de um maior número de fornecedores especializados em diferentes tipos de materiais hidráulicos, resultando em melhores condições comerciais e maior vantagem para a Administração. Essa abordagem amplia a concorrência, potencializa a obtenção de preços mais justos e minimiza riscos de descontinuidade no fornecimento.

Portanto, a adoção do parcelamento para a aquisição de materiais hidráulicos garante maior flexibilidade, redução de custos operacionais e otimização do planejamento logístico do SAAER. Essa estratégia assegura que os insumos essenciais para o funcionamento das redes de abastecimento e esgoto sejam adquiridos de maneira eficiente, segura e alinhada às diretrizes da administração pública, promovendo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população de Jijoca de Jericoacoara.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O demonstrativo a seguir apresenta os resultados esperados com a aquisição de materiais hidráulicos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara. Esses resultados são fundamentais para garantir a continuidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, promovendo eficiência, economicidade e segurança na execução das atividades da autarquia. A tabela detalha as metas e os impactos esperados da contratação.

Resultado Esperado	Descrição Detalhada	Indicadores de Sucesso
Garantia de Suprimento Contínuo	Aquisição planejada e parcelada para garantir a disponibilidade de materiais hidráulicos essenciais sem interrupções.	Disponibilidade de 100% dos itens críticos sempre que necessário.
Eficiência nas Manutenções e Expansões	Garantia de insumos adequados para intervenções corretivas e preventivas, reduzindo o tempo de inatividade dos sistemas.	Redução em até 20% do tempo médio de execução de reparos emergenciais.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha

178

Rubrica

Redução de Custos Operacionais	Otimização do processo de aquisição e gestão de estoque, evitando desperdícios e compras emergenciais mais onerosas.	Redução de até 15% nos custos logísticos e administrativos com compras emergenciais.
Melhoria na Prestação de Serviços	Atendimento ágil às demandas da população, assegurando o fornecimento contínuo de água e a eficiência do sistema de esgotamento.	Atendimento de 100% das solicitações dentro do prazo estabelecido.
Maior Segurança no Abastecimento de Água e Saneamento	Disponibilidade de materiais para evitar falhas estruturais e garantir a qualidade dos serviços prestados à população.	Redução de incidentes operacionais e aumento da confiabilidade do sistema em pelo menos 25%.
Sustentabilidade Econômica e Financeira	Obtenção de melhores condições comerciais por meio do pregão eletrônico, maximizando o custo-benefício das aquisições.	Economia de até 10% no valor total da contratação em relação a compras diretas.
Conformidade Legal e Regulamentar	Aquisição de materiais conforme as normas da ABNT e regulamentações aplicáveis, garantindo segurança técnica e jurídica.	100% de conformidade com as exigências normativas e legais vigentes.

Este demonstrativo reflete as metas a serem alcançadas com a execução do contrato, garantindo a eficiência na gestão dos materiais hidráulicos, a otimização de recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo SAAER à população de Jijoca de Jericoacoara.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para garantir a correta execução contratual e maximizar os benefícios esperados com a aquisição de materiais hidráulicos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara, as seguintes providências devem ser adotadas previamente à celebração do contrato:

Providência	Descrição Detalhada
1. Capacitação de Servidores para Fiscalização e Gestão Contratual	
Designação do Gestor e Fiscal do Contrato	Nomeação formal do gestor e, se necessário, fiscais auxiliares responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, conforme Lei nº 14.133/2021.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 175

Rubrica

Capacitação Específica	Treinamento dos servidores sobre a Lei nº 14.133/2021, procedimentos de controle de qualidade dos materiais hidráulicos e boas práticas na gestão contratual.
Treinamento sobre Indicadores de Desempenho	Capacitação dos servidores para monitorar o contrato e garantir uma avaliação contínua e eficaz do fornecimento dos materiais.
2. Adequações no Ambiente Organizacional	
Estabelecimento de Canal de Comunicação	Definição de um canal oficial para interação entre a contratada e o SAAER, priorizando plataformas digitais para agilizar a troca de documentos e informações.
Organização de Documentação Prévia	Preparação de documentos administrativos e históricos contratuais relevantes para subsidiar a contratada no início da execução das atividades.
Infraestrutura de Apoio	Verificação da estrutura necessária para recepção, conferência e armazenamento dos materiais adquiridos, garantindo condições adequadas para sua conservação e utilização.
3. Adequações de Natureza Administrativa	
Atualização de Normas Internas	Revisão e, se necessário, atualização de normativos internos relacionados à gestão e fiscalização do contrato de fornecimento de materiais hidráulicos.
Conferência Orçamentária	Confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira para a execução integral do contrato, conforme o plano de contratações anual e as leis orçamentárias vigentes.
Análise de Riscos	Realização de uma análise preliminar de riscos para identificar desafios e planejar medidas preventivas ou corretivas que garantam a execução eficiente do contrato.
4. Providências Adicionais	
Reunião Inicial com a Contratada	Planejamento de uma reunião inicial com a contratada para alinhar expectativas, cronograma, metodologias de trabalho e estabelecer bases para uma colaboração eficiente.
Plano de Comunicação e Relatórios	Estabelecimento de um cronograma para a apresentação de relatórios periódicos pela contratada e reuniões de acompanhamento, visando monitorar o andamento do contrato.

Com essas providências, o SAAER estará devidamente preparado para formalizar o contrato e garantir sua execução eficiente, transparente e alinhada aos objetivos institucionais, promovendo uma aquisição segura e vantajosa para a administração pública.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 176

R

Rubrica

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No âmbito da aquisição de materiais hidráulicos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara, existem contratações correlatas e interdependentes que devem ser consideradas para garantir a execução plena e eficiente do contrato. Essas contratações visam complementar e/ou apoiar a execução das atividades previstas, estabelecendo sinergia entre os processos e otimizando a gestão dos recursos.

Contratação Correlata/Interdependente	Descrição e Justificativa	Impacto na Execução do Contrato de Materiais Hidráulicos
Manutenção e Expansão da Rede Hidráulica	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como expansão das redes de abastecimento e esgotamento.	A aquisição de materiais hidráulicos é essencial para garantir a continuidade das obras e intervenções emergenciais, evitando paralisações e comprometimento dos serviços.
Contratação de Mão de Obra Especializada	Serviços de empresas terceirizadas para instalação e manutenção dos sistemas hidráulicos.	A disponibilidade dos materiais adquiridos impacta diretamente na eficiência e no prazo da execução dos serviços prestados por equipes especializadas.
Logística e Transporte de Materiais	Contratação de serviços de transporte para deslocamento dos materiais até os pontos de instalação e manutenção.	A entrega eficiente dos materiais nos locais de intervenção garante agilidade na execução dos serviços e reduz riscos de atrasos.
Monitoramento e Controle de Perdas	Implementação de sistemas de gestão para controle de perdas e vazamentos na rede.	A disponibilidade de materiais hidráulicos adequados impacta diretamente na redução de perdas de água e na eficiência operacional do sistema.
Aquisição de Insumos para Tratamento de Água e Esgoto	Compra de produtos químicos e insumos necessários ao tratamento de água e esgoto.	A funcionalidade do sistema de abastecimento e esgotamento depende de materiais adequados para sua manutenção e operação contínua.

Essas contratações são essenciais para garantir que o fornecimento de materiais hidráulicos não seja comprometido, assegurando que as operações do SAAER sejam executadas de forma integrada e contínua. O planejamento adequado dessas contratações correlatas/interdependentes é fundamental para a execução eficiente do contrato, otimizando os recursos e evitando falhas operacionais que possam comprometer a qualidade dos serviços prestados à população.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 177

Rubrica

IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de materiais hidráulicos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara pode gerar impactos ambientais, principalmente relacionados ao descarte de resíduos, transporte e manuseio dos materiais. Embora o impacto ambiental não seja diretamente resultante da natureza administrativa do contrato, a adoção de práticas sustentáveis pode minimizar possíveis efeitos negativos, alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, ao Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração Pública.

Possíveis Impactos Ambientais	Medidas Mitigadoras
Geração de resíduos plásticos e metálicos	Incentivar o uso de materiais recicláveis e promover a destinação adequada dos resíduos gerados.
Consumo excessivo de recursos naturais	Priorizar a aquisição de materiais hidráulicos certificados com práticas sustentáveis e de menor impacto ambiental.
Emissões de CO ₂ no transporte dos materiais	Buscar fornecedores que utilizem logística sustentável e otimizada para reduzir a pegada de carbono.
Descarte inadequado de materiais obsoletos	Implementar diretrizes para a reutilização e reciclagem dos itens quando possível.
Contaminação do solo e corpos hídricos por resíduos inadequadamente descartados	Estabelecer normas de descarte adequado conforme regulamentação ambiental vigente.

1 Requisitos para Sustentabilidade no Contrato

- **Cláusulas Ambientais no Contrato:** Incluir cláusulas que obriguem a contratada a adotar práticas sustentáveis, como a destinação correta dos resíduos e a redução do impacto ambiental durante a execução do contrato.
- **Relatórios Ambientais Periódicos:** Exigir que a contratada forneça relatórios sobre as práticas ambientais adotadas e os resultados obtidos.
- **Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS):** Garantir que o contrato esteja em conformidade com as diretrizes ambientais estabelecidas pela Administração Pública.

2 Benefícios Esperados

- Redução da geração de resíduos e incentivo à economia circular.
- Minimização do impacto ambiental associado ao transporte e descarte de materiais.
- Promoção da sustentabilidade e adoção de boas práticas na execução do contrato.
- Conformidade com normas ambientais e responsabilidade socioambiental.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 178

Rubrica

A implementação dessas medidas garante que a aquisição de materiais hidráulicos seja conduzida de forma responsável, alinhada às diretrizes de sustentabilidade e minimizando impactos negativos ao meio ambiente.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação de materiais hidráulicos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara baseia-se em análises técnicas, econômicas e legais que demonstram a necessidade e a adequação da contratação aos objetivos da autarquia e à realidade orçamentária vigente.

A necessidade do objeto é incontestável, pois os materiais hidráulicos são essenciais para a manutenção, ampliação e modernização das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município. Sem esses insumos, a capacidade operacional do SAAER seria comprometida, afetando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população.

Do ponto de vista técnico, a aquisição de materiais hidráulicos é a solução mais eficaz para atender às demandas do SAAER, uma vez que não há alternativas viáveis que garantam o fornecimento contínuo e imediato dos insumos necessários. A disponibilidade de materiais adequados evita interrupções nas obras e manutenções emergenciais, garantindo a eficiência das operações.

Em termos orçamentários, a contratação está em conformidade com o planejamento financeiro da autarquia. Os recursos para a aquisição dos materiais hidráulicos já estão previstos no orçamento anual, garantindo compatibilidade com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e do plano de contratações anual. A viabilidade financeira da contratação assegura que o contrato será executado sem comprometer o equilíbrio fiscal do SAAER.

Além disso, a contratação atende integralmente às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o processo licitatório seja conduzido com transparência, competitividade e eficiência. Todos os procedimentos estão sendo observados, assegurando conformidade legal e mitigação de riscos contratuais. A análise de riscos identificou desafios como variações de preços no mercado e possíveis atrasos no fornecimento. Medidas mitigadoras foram estabelecidas, incluindo cláusulas contratuais que garantem ajustes adequados e um rigoroso controle logístico.

Os benefícios esperados com a contratação são significativos. A disponibilidade contínua de materiais hidráulicos permitirá que o SAAER realize suas atividades sem interrupções, garantindo a regularidade dos serviços essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Além disso, a aquisição planejada e estruturada contribui para a otimização de recursos, redução de custos operacionais e aumento da eficiência na prestação de serviços à população.

Portanto, a contratação de materiais hidráulicos é plenamente viável e essencial para o funcionamento adequado das infraestruturas do SAAER, assegurando eficiência, sustentabilidade e conformidade com a legislação vigente.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 173
R
Rubrica

A equipe responsável pelo planejamento da contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara reafirma seu compromisso em garantir que todas as informações contidas no presente estudo preliminar sejam acessíveis de forma clara, objetiva e em conformidade com a legislação vigente.

Nesse sentido, a equipe se compromete a disponibilizar os anexos e documentos complementares de maneira organizada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Adicionalmente, a equipe destaca que a transparência e a ampla divulgação das informações são pilares fundamentais para assegurar a legitimidade do processo de contratação, promovendo a participação ativa dos interessados e reforçando os princípios de eficiência, publicidade e moralidade que norteiam a Administração Pública.

Portanto, assegura-se que todos os dados, análises e fundamentos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar estarão à disposição dos órgãos de controle, dos cidadãos e de quaisquer outros interessados, fortalecendo a confiança no processo e promovendo uma gestão pública íntegra e responsável.

**INTEGRANTE
DEMANDANTE**

Superintendente
Mariel Andrade de Lima

MARIEL ANDRADE DE LIMA



MAPA DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL-SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE.

RISCO 1. INADEQUAÇÃO TÉCNICA DOS BENS FORNECIDOS

Probabilidade	Alta		Média	X	Baixa	
Impacto	Alto	X	Médio		Baixo	
Classificação	Alta		Média	X	Baixa	
Plano de mitigação	Estabelecer critérios rigorosos de qualificação técnica no edital, exigindo comprovação de capacidade técnica e operacional.					

RISCO 2. DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS CONTRATUAIS

Probabilidade	Alta		Média		Baixa	
Impacto	Alto	X	Médio		Baixo	
Classificação	Alta	X	Média		Baixa	
Plano de mitigação	- Definir cronogramas detalhados no contrato, com prazos claros e penalidades para atrasos. - Monitorar a execução regularmente, com relatórios semanais de progresso. - Aplicar sanções contratuais de forma proporcional.					

RISCO 3. CONFLITO DE INTERESSE COM O CONTRATADO

Probabilidade	Alta		Média		Baixa	X
Impacto	Alto		Médio	X	Baixo	
Classificação	Alta		Média		Baixa	X
Plano de mitigação	- Realizar análise minuciosa de documentos de habilitação, incluindo certidões negativas. - Exigir declaração formal de inexistência de conflito de interesse por parte do fornecedor. - Incluir cláusulas contratuais que impeçam subcontratação irregular.					

RISCO 4. RISCOS JURÍDICOS DE CONTESTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Probabilidade	Alta		Média	X	Baixa	
Impacto	Alto	X	Médio		Baixo	
Classificação	Alta	X	Média		Baixa	
Plano de mitigação	- Garantir que o edital e o contrato sejam elaborados com suporte jurídico especializado. - Documentar todas as etapas do processo licitatório.					



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 135

Rubrica

- Publicar e divulgar amplamente os atos administrativos para evitar questionamentos de legalidade.

RISCO 5. FALHAS NA COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

Probabilidade	Alta		Média	X	Baixa	
Impacto	Alto	X	Médio		Baixo	
Classificação	Alta		Média	X	Baixa	

Plano de mitigação

- Estabelecer canais formais de comunicação, como e-mails corporativos e reuniões periódicas documentadas.
- Designar um responsável pelo contato com o contratado.
- Adotar ferramentas digitais de gestão para centralizar informações

RISCO 6. NÃO CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS

Probabilidade	Alta		Média		Baixa	X
Impacto	Alto	X	Médio		Baixo	
Classificação	Alta		Média	X	Baixa	

Plano de mitigação

- Realizar capacitações frequentes para a equipe de planejamento e gestão sobre legislações aplicáveis (Lei nº 14.133/2021).
- Submeter o contrato a revisões jurídicas antes da assinatura.
- Manter auditorias regulares durante a execução.

RISCO 8. SOBRECARGA DOS GESTORES CONTRATUAIS

Probabilidade	Alta		Média	X	Baixa	
Impacto	Alto		Médio	X	Baixo	
Classificação	Alta		Média	X	Baixa	

Plano de mitigação

- Dividir responsabilidades entre os membros da equipe de gestão.
- Designar auxiliares técnicos para apoiar os gestores.
- Implementar sistemas automatizados para acompanhamento e geração de relatórios de execução.

RISCO 9. ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS NO ESCOPO DO CONTRATO

Probabilidade	Alta		Média	X	Baixa	
Impacto	Alto		Médio	X	Baixo	
Classificação	Alta		Média	X	Baixa	

Plano de mitigação

- Planejar detalhadamente o escopo na fase de planejamento, com análise de cenários e possíveis mudanças.
- Realizar análise de impacto financeiro e operacional antes de autorizar aditivos.
- Monitorar continuamente o alinhamento das entregas com o escopo definido.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha

182

Rubrica

ANEXO II – DECLARAÇÕES

Local de Data

À

Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural de Jijoca de Jericoacoara.

Prezados Senhores,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL-SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE.

Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa) ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo).....,

DECLARAMOS, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Eletrônico, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL-SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de Pregão Eletrônico, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

DECLARAMOS, para fins do Pregão em pauta, sob penas da lei, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural de Jijoca de Jericoacoara, que não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo de Pregão Eletrônico, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha

183

R

Rubrica

DECLARAMOS que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() - Microempreendedor Individual – MEI

() - Microempresa – ME

() - Empresa de Pequeno Porte – EPP - definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e sua alteração Lei 155/2016.

DECLARAMOS que garantimos a veracidade desta declaração e reconhecemos as responsabilidades legais aplicáveis em caso de falsidade das informações apresentadas.

☞ Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

CPF N° _____ - ____



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 184

Rubrica

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.02.24.02

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE
JERICOACOARA/CE, POR INTERMÉDIO DO (A)
SUPERINTENDÊNCIA E

A Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE, por intermédio da Superintendência, com sede na Rua Nazaré Vasconcelos, 1714, centro Jijoca de Jericoacoara CEP: 62.598-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 31.294.097/0001-16, neste ato representado pelo Superintendente Sr., nomeado pela Portaria de de janeiro de 2025, publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº, sediada na Rua CEP:, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2025.02.24.02 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL-SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	HIDRÔMETRO UNIJATO 3/4 DN20	UNID	1900			



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha

185

Rubrica

02	KIT CAVALETE DN 3/4 PADRÃO CAGECE P-003	UNID	800			
03	TUBO PEAD AZUL 100M 20X2,3MM	UNID	30			
04	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP DN-50 DE 60 XDNR - 20MM	UNID	150			
05	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP DN-75 DE 85 XDNR - 20MM	UNID	50			
06	UNIÃO PP PARA PEAD DN - 20MM	UNID	100			
07	ADAPTADOR MACHO PP PARA PEAD DN - 20X3/4	UNID	100			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da licitação;
- 1.3.3 A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.4 A Proposta do contratado; e
- 1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados do(a) do ato da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (....);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha

186

Rubrica

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha

187

Rubrica

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1 A Administração terá o prazo 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2)



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 189

Rubrica

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.8. Dispor de estrutura logística para assegurar o fornecimento contínuo e sem interrupções, considerando a geografia e sazonalidade da região;

9.9. Entregar os itens conforme especificações técnicas e sanitárias exigidas, garantindo qualidade e segurança;

9.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.12. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 183
R
Rubrica

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.18. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 Fraudar a licitação;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha

130

Rubrica

11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro!**



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha

191

Rubrica

Fonte de referência não encontrada. e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 92

Rubrica

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto:

12.7.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha

193

Rubrica

12.7.2 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I	Gestão/Unidade	AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.
II	Fonte de Recursos	1500000000 - Recursos não vinculados de impostos
III	Programa de Trabalho	Gestão e Manutenção do SAAER
IV	Elemento de Despesa	3.3.90.30.00
V	Plano Interno	2.099 - Gestão e Manutenção do SAAER

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha

94

Rubrica

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jijoca de Jericoacoara/CE, de de 2025.

.....	
Representante legal do CONTRATANTE	CNPJ: Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS	
1.	2.
CPF:	CPF:



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL



AUTORIZAÇÃO

Autorizo a **ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**, empresa comercial instalada à AV. SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA, N° 1701 – SALA 601, ALDEOTA, FORTALEZA-CE, inscrita no CNPJ sob o N° 11.439.609/0001-88, a proceder com publicações de matérias legais advindas da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE, no período de 11 de março de 2025 a 31 de março de 2025 junto ao Diário Oficial do Estado, nos termos dos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa N° 001 de 24 de março de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de N° 057, páginas 03 e 04, em 26/03/2010.

Jijoca de Jericoacoara-CE, 11 de março 2025.

MARIEL ANDRADE DE LIMA

Mariel Andrade de Lima

SUPERINTENDENTE

Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE